



LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 1.008, DE 11 DE MARÇO DE 2025.

Recompõe parcialmente o Conselho Municipal de Proteção dos Animais – COMUPA, dando outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são próprias,

CONSIDERANDO a necessidade de recompor parcialmente o Conselho Municipal de Proteção dos Animais - COMUPA, tendo em vista de alguns de seus membros não mais integram o aludido Conselho e que portanto serão substituídos quais sejam, Guilherme Marques Merola (Poder Público Municipal); Rosane Fernandes Carrijo (Poder Público Municipal); Roberta Duarte Costa Santos (Sociedade); Maria Eduarda Araújo Clemente (Sociedade); Anna Carla Vaz Alves (Sociedade); Rosiane Fernandes Carrijo (Sociedade) e Rulid Eurípedes Alves Camilo (Sociedade);

CONSIDERANDO ser preciso remanejar alguns membros do Conselho Municipal de Proteção dos Animais – COMUPA, que passarão da atribuição de titulares para suplentes, sendo eles, Fernanda Vaz Alves (Poder Público Municipal); Maria Eduarda Linhares de Oliveira (Sociedade) e Luiza Rodrigues Veiga (Sociedade), bem como, Marcelo Pereira da Silva (Poder Público Municipal) que passará da função de membro suplente para membro titular,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Proteção dos Animais – COMUPA Osmar Ribeiro Júnior (titular) representante do Poder Público Municipal; Clyver Quireza Muradas (titular) representante do Poder Público Municipal; Lorraine Guimaraes Paulino de Oliveira (titular) representante da Sociedade; Rafael Ribeiro Almeida (titular) representante da Sociedade; Antonina Maria da Conceição (titular) representante da Sociedade; Milena de Oliveira Silva (titular) representante da Sociedade e Joelma de Fatima Guimaraes Paulino (suplente) representante da Sociedade.

Art. 2º Ficam remanejados Fernanda Vaz Alves (Poder Público Municipal); Maria Eduarda Linhares de Oliveira (Sociedade) e Luiza Rodrigues Veiga (Sociedade), que passarão da função de titulares para suplentes, bem assim, Marcelo Pereira da Silva (Poder Público Municipal) que passará da função de membro suplente para membro titular.

Art. 3º Com as nomeações e remanejamentos de que tratam os artigos anteriores o Conselho Municipal de Proteção dos Animais – COMUPA, passa a ter a seguinte composição:

I – MEMBROS TITULARES (50% DO PODER PÚBLICO - 50% SOCIEDADE):

1 – Stephanie Samara de Souza Santos e Santos (Poder Público Municipal)

CPF : 113.564.456-08

RG : MG-18771669

2 – Marcelo Pereira da Silva (Poder Público Municipal)

CPF: 059.889.976-60

RG: MG- 12115886

3 – Osmar Ribeiro Júnior (Poder Público Municipal)

CPF: 012.539.616-38

RG: MG- 9.110.314

4 - Clyver Quireza Muradas (Poder Público Municipal)

CPF: 035.776.556-74

RG: MG-9.308.598

5 - Lorraine Guimaraes Paulino de Oliveira (Sociedade)

CPF: 105.870.306-40

RG: MG-17144958

6 - Rafael Ribeiro Almeida (Sociedade)

CPF: 119.804.216-84

RG: MG-18603550

7 - Antonina Maria da Conceição (Sociedade)

CPF: 744.789.076-68

RG: MG- 5.107.102

8 - Milena de Oliveira Silva (Sociedade)

CPF: 734.346.393-49

RG: MG- 21818808

II – MEMBROS SUPLENTE (50% DO PODER PÚBLICO – 50% SOCIEDADE):

1 - Fernanda Vaz Alves (Poder Público Municipal)

CPF: 083.309.346-08

RG: MG -15375180

2 – Cássia Fernandes da Silva Naves (Poder Público Municipal)

CPF : 069.398.766-93

RG: MG-7407524

3 - João Batista Monteiro Sobrinho (Poder Público Municipal)

CPF : 114.600.536-99

RG : MG-18001371

4 - Ana Maria Beatriz Sardela (Poder Público Municipal)

CPF : 085.983.266-07

RG : MG-18160355

5 - Marcela Oliveira Alves (Sociedade)

CPF : 708.781.661-65

RG : MG-6845747

6 – Maria Eduarda Linhares de Oliveira (Sociedade)

CPF: 144.103.956-29

RG: MG-21381111

7 - Luísa Rodrigues Veiga (Sociedade)

CPF: 157.174.276-03

RG: MG-22003975

8 - Joelma de Fatima Guimaraes Paulino (Sociedade)

CPF: 866.182.296-34

RG: MG- 7699649

Art. 4º O prazo dos mandatos dos membros do Conselho Municipal de Proteção dos Animais – COMUPA ora nomeados/remanejados encerrar-se-á na mesma data daqueles nomeados pelo Decreto nº 931, de 4 de dezembro de 2024, permitida reconduções por iguais períodos.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entra em vigor na data da sua publicação, mantidos inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 931, de 4 de dezembro de 2024, desde que não modificados por este Decreto.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 11 de março de 2025

RENATO CARVALHO FERNANDES

Thereza Christina Griep

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº 600/2025

“Convalida período de licença por motivo de doença em pessoa da família.”

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o menor, filho da servidora, esteve internado no HUSF, necessitando dos cuidados da mãe;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, exarada nos autos do Processo nº. 949/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, no período de 17/02/2025 à 20/02/2025, da servidora ROSIENE TAVARES DA SILVA, matrícula funcional nº 90.689, nos termos do art. 1º da Lei nº 5.426, de 8 de setembro de 2014.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei n.º 3.208, de 11 de junho de 1997.

Renato Carvalho Fernandes

Prefeito Municipal

Wesley Marcos Lucas de Mendonça

Vice-Prefeito

Joaquim Fernandes Soares

Secretário Municipal de Comunicação

O conteúdo das publicações é de responsabilidade dos órgãos da Administração Direta e Indireta emissores dos atos administrativos e encaminhados à Secretaria de Comunicação através do email: correiooficial@araguari.mg.gov.br

Fones: (34) 3690-3006 e 3690-3054

Tiragem: Eletrônica

Diagramação:

Lucas Eduardo de Lima Silva Martins - Matrícula 0243565 -

Responsável Técnico:

Diogo Machado Cunha e Sousa - Registro Profissional: 19228/MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 07 de março de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 641/2025

“Autoriza o gozo de licença-prêmio à servidora que menciona”.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 4, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, ao dispor que computar-se-á como tempo de serviço público municipal para fins de período aquisitivo à licença-prêmio prevista no art. 144 e seguintes da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, aquele prestado ao Município de Araguari na condição de servidor ocupante de emprego público regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, com a redação dada pela Lei Complementar nº 197, de 25 de agosto de 2022, o qual prevê que para os efeitos do direito ao primeiro período aquisitivo à licença-prêmio, na situação do §1º, somente se computará como tempo de serviço público prestado na condição de servidor celetista, para os servidores que ingressaram antes de 14 de agosto de 2007, os últimos 10 (dez) anos, limitando-se este tempo anterior a 23 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO ainda, o caput do art. 144 da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 1088/2025, acerca dos fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2º e 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que a servidora conta, nesta data, com 28 (vinte e oito) anos e 06(seis) dias de efetivo serviço público, no mesmo cargo público, PROFESSOR II, com admissão em 18/02/1997;

CONSIDERANDO que houveram manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 1088/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio à servidora SÔNIA MARIA ALVES CAMPOS, matrícula nº 91.703, no seguinte período: 19/03/2025 à 17/05/2025.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que a servidora estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 19/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 13 de março de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 642/2025

“Autoriza o gozo de licença-prêmio à servidora que menciona”.

O PREFEITO DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, ao prever que o servidor público estatutário terá direito à licença-prêmio de seis meses por decênio de efetivo exercício no serviço público deste Município, da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional ou da Câmara Municipal, admitida a conversão em espécie, por opção do servidor, das não gozadas ou indenizadas;

CONSIDERANDO o § 1º do art. 4, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, ao dispor que computar-se-á como tempo de serviço público municipal para fins de período aquisitivo à licença-prêmio prevista no art. 144 e seguintes da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de 1974, aquele prestado ao Município de Araguari na condição de servidor ocupante de emprego público regido pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º, §2º da Lei Complementar nº 117, de 23 de outubro de 2015, com a redação dada pela Lei Complementar nº 197, de 25 de agosto de 2022, o qual prevê que para os efeitos do direito ao primeiro período aquisitivo à licença-prêmio, na situação do §1º, somente se computará como tempo de serviço público prestado na condição de servidor celetista, para os servidores que ingressaram antes de 14 de agosto de 2007, os últimos 10 (dez) anos, limitando-se este tempo anterior a 23 de outubro de 2015;

CONSIDERANDO ainda, o caput do art. 144 da Lei nº 1639, de 27 de fevereiro de

1974, ao prever que o funcionário terá direito à licença-prêmio de 6(seis) meses por decênio de efetivo exercício, exclusivamente municipal;

CONSIDERANDO ainda, que o Departamento de Recursos Humanos manifestou nos autos nº 471/2025, acerca dos fatos impeditivos à licença-prêmio, nos termos dos §§2º e 3º do art. 144, da Lei nº 1.639/74, e que a servidora conta, nesta data, com 16 (dezesseis) anos, 07(sete) meses e 27(vinte e sete) dias de efetivo serviço público, no mesmo cargo público, PROFESSOR I, com admissão em 01/02/2006;

CONSIDERANDO que houveram manifestações favoráveis a concessão da licença prêmio nos autos do Processo nº. 471/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, nos termos do que dispõe o art. 90 da Lei Orgânica do Município de Araguari, com a redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 38/2012, c/c o caput do art. 144 da Lei nº 1.639/74, o GOZO de licença-prêmio à servidora LEISE BEATRIZ DA SILVA, matrícula nº 91.642, no seguinte período: 17/03/2025 à 12/09/2025.

Art. 2º Nos termos do art. 144, § 1º da Lei nº 1.639/74, o período em que a servidora estiver em gozo de licença-prêmio será considerado como de efetivo exercício, para todos os efeitos legais.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 17/03/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, Estado de Minas Gerais, em 13 de março de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 697/2025

“Exonera a pessoa que menciona”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Araguari, autorizado a promover a rescisão de contrato de trabalho por motivo de FALECIMENTO, da servidora MARIA MEIRA CARDOSO – ASSISTENTE EDUCACIONAL (Aposentados) - matrícula nº 160598

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com a produção de seus efeitos a contar de 13/02/2025.

Prefeitura Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 13 de março de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 698/2025

“Torna sem efeito ato de nomeação que menciona.”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais ...

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a Portaria de Nomeação nº 683/2025, de 11/03/2025, do Sr. REGINALDO LELES DE LIMA, publicado no Jornal Correio dia 11/03/2025, Edição nº 2072, pag. 05.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, 13 de março de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

PORTARIA Nº 699/2025

“Nomeia a pessoa que menciona.”

O Prefeito Municipal de Araguari, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr.ª SARA FRANCIENE DE OLIVEIRA no cargo de AUXILIAR DE ASSESSORIA DE CONTROLADORIA, da Controladoria Geral do Município.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 13 de março de 2025.

RENATO CARVALHO FERNANDES
Johnathan Lourenço de Almeida

ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO - EDITAL Nº 003/2023

RETIFICAÇÃO DA CONVOCAÇÃO, PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 003/2023 - DE 11/03/2025, CONVOCAÇÃO DE CARGOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO - TEMPORÁRIOS, publicada no Diário Oficial Edição nº 2072, de 11/03/2025 – pag. 01 - CANTINEIRAS E SERVIÇOS GERAIS.

Onde se lê:



A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, através da Secretaria Municipal de Administração convoca os candidatos aprovados no PROCESSO SELETIVO - EDITAL Nº 003/2023, abaixo relacionados:

SERVIÇO GERAIS: (10) (268º lugar ao 277º lugar)				
Nº	INSC.	NOME	CARGO	CLASSIF.
1.	15420451	LUCIENE MARIA VIEIRA	SERVIÇOS GERAIS	268º lugar
2.	15434400	FRANCIELLE DE JESUS ANDRADE	SERVIÇOS GERAIS	269º lugar
3.	15418387	IAN LUCAS ALVES	SERVIÇOS GERAIS	270º lugar
4.	15432145	LEONARDO QUEIROZ BORGES LOPES	SERVIÇOS GERAIS	271º lugar
5.	15433250	EDER MATHEUS DE CASTRO OLIVEIRA	SERVIÇOS GERAIS	272º lugar
6.	15432148	JOAO VICTOR DE MELO CHAVES	SERVIÇOS GERAIS	273º lugar
7.	15424018	MARIA FERNANDA DE DEUS MELO AGUIAR	SERVIÇOS GERAIS	274º lugar
8.	15418738	ANA LAURA PEIXOTO DE LIMA	SERVIÇOS GERAIS	275º lugar
9.	15419318	GABRIELA RAMOS MARTINS	SERVIÇOS GERAIS	276º lugar
10.	15431255	JOAO BATISTA ALVES MORAES	SERVIÇOS GERAIS	277º lugar

Leia-se:

SERVIÇO GERAIS: (10) (288º lugar ao 298º lugar)				
Nº	INSC.	NOME	CARGO	CLASSIF.
1.	15419348	ELIANA CRISTINA DE OLIVEIRA VIEIRA	SERVIÇOS GERAIS	288º lugar
2.	15420417	ELISANGELA CRISTINA GONÇALVES MACHADO	SERVIÇOS GERAIS	289º lugar
3.	15418600	MARIANA LOURENÇO FERREIRA	SERVIÇOS GERAIS	290º lugar
4.	15420163	REGIANE APARECIDA NAVES PEIXOTO	SERVIÇOS GERAIS	291º lugar
5.	15418665	JORCELINA MARQUES DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	292º lugar
6.	15420874	JANNIELLE COSTA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	293º lugar
7.	15420039	FRANCELMA ALVES DA SILVA	SERVIÇOS GERAIS	294º lugar
8.	15423446	DAIANA DE ARAUJO SILVA	SERVIÇOS GERAIS	295º lugar
9.	15433152	MARCILENE VIEIRA DE SOUSA	SERVIÇOS GERAIS	296º lugar
10.	15418595	CRISLAINE DE FÁTIMA ELIAS	SERVIÇOS GERAIS	297º lugar

Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer a sede da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, na RUA CORONEL JOSÉ FERREIRA ALVES, 1430, no período de 14, 17 e 18/03/2025, no horário de 07:00 h às 11:00 h e de 13:00 h às 17:00 h, munidos da documentação abaixo relacionada, observar o dia e horário de cada cargo:

- Cópia legível da Cédula de Identidade – RG
- Cópia Cadastro de Pessoa Física – CPF (fazer atualização no site da RECEITA FEDERAL) e anexar na documentação;
- Cópia legível do Título de Eleitor;
- Certidão de quitação eleitoral – pegar no site do site do www.tse.jus.br;
- Cópia legível da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social – FRENTE E VERSO da foto;
- Cópia legível da Inscrição no PIS/PASEP (fazer pesquisa no site CAIXA TRABALHADOR) e anexar na documentação;
- Cópia Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cópia do Comprovante de Residência atualizado e com o numero do telefone fixo e celular;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia do COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE.
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público ;
- Atestado de antecedentes criminais – Fórum–Criminal- Site TJMG;
- 01 (uma) fotos 3x4 recente, com fundo branco;
- Cópia Certidão de Nascimento dos filhos;
- Número do CPF dos Filho (para lançar dependente IR e SALÁRIO FAMÍLIA);
- Cópia Cademeta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);
- Comprovante de escolaridade dos filhos em idade escolar.
- CONTABANCARIA - BRADESCO – AG. ARAGUARI – PEGAR AUTORIZAÇÃO

DE ABERTURA NA RECEPÇÃO DO RH
Araguari, 13 de março de 2025.

Johnathan Lourenço De Almeida
Secretário Municipal De Administração

EDUCAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA, DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS - SESI/DRMG – CNPJ sob o n. 03.773.834/0001-28 – 1º/2º TERMO ADITIVO CONTRATUAL – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO E SUPRESSÃO DE VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 198/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2023 – PROCESSO Nº. 010/2023, cujo o objeto geral é CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA (SESI-MG) PARA OFERTAR OFICINAS DE ROBÓTICA E LABTEC A 240 ALUNOS MATRICULADOS NO ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE ARAGUARI-MG. É objeto do presente termo aditivo realizar a prorrogação do prazo de vigência do contrato 198/2023 por mais 15 (QUINZE) MESES DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E PRAZO DE EXECUÇÃO

DE 12 (DOZE) MESES e também a supressão do valor de R\$ 36.888,92 (trinta e seis mil, oitocentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos) sobre o valor global do contrato, Ante ao exposto, o valor do Contrato Administrativo nº. 198/2023, a partir desse termo aditivo, será de R\$351.669,63 (Trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e três centavos). O prazo de vigência do contrato administrativo compreende por mais 15 (QUINZE) MESES DE VIGÊNCIA DO CONTRATO, COM VENCIMENTO EM 12/06/2026 E PRAZO DE EXECUÇÃO DE 12 (DOZE) MESES, COM VENCIMENTO EM 12/12/2025. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta da Dotação Orçamentária da Secretaria Municipal de Educação - Ficha: 327 - Dotação: 02.18 ..12.361.0031.2040.3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - Fonte: 1500- Recursos não vinculados de impostos. Secretaria Municipal de Educação – Cristiane Nery Pereira.

AVISO DE EDITAL

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - 003/2025

Aviso de Edital do Pregão Eletrônico nº: 003/2025 – Processo nº 005/2025. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTES E SERVIÇOS PARA INSTALAÇÃO DE CÂMERAS E SISTEMA DE SEGURANÇA DE CENTRAL DE ALARME, NO CMEI PROINFÂNCIA GAIVOTAS, NO CMEI NOSSA SENHORA DA PENHA, NO CMEI MARIA BARBOSA NAVES E NA ESCOLA DE ROBÓTICA VINCULADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 31/03/2025 às 09:00 horas. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: <https://araguari.mg.gov.br/licitações-portal> e www.licitanet.com.br. Araguari-MG, 11 de março de 2025.

AVISO DE COMPRA DIRETA

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público que a Secretaria Municipal de Educação pretende realizar compra direta para contratação de empresa especializada para realização de decoração de eventos da Secretaria Municipal de Educação, evento institucional a realizando respectivamente dia 20/03/2025, inauguração dos CMEI'S Matilde Debs Diniz, Osvaldina Ana Nery, Zoroastro Moreira e Maria Barbosa Naves com datas a definir. Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Os interessados em apresentar proposta, entrar em contato com a Secretaria Municipal de Educação, através do telefone: (34) 3690-3032 ou e-mail: secretariamunicipaldeeducacao@gmail.com no prazo de até 03 (três) dias a contar desta publicação. Araguari/MG, 13 de março de 2025. Cristiane Nery Pereira – Secretária Municipal de Educação.

PLANEJAMENTO ESTATUTO SOCIAL

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME Nº 2104330

ESTATUTO SOCIAL

ASSOCIAÇÃO PARA A GESTÃO SOCIOAMBIENTAL DO
TRIÂNGULO MINEIRO
UBERLÂNDIA - MG

CAPÍTULO I

Da Denominação, Sede e Fins

Art. 1º - A Associação para a Gestão Socioambiental do Triângulo Mineiro, doravante também denominada por ANGÁ, com sede na Avenida Dimas Machado, 723 – Chácara Tuhalina, cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38413-291, fundada em Assembléia Geral realizada em 12 de janeiro de 2008, passa a regular-se por este Estatuto e Regimento Interno que adotar.

Parágrafo único – A ANGÁ poderá constituir escritórios em outros Municípios e Unidades da Federação, regida pelo presente Estatuto e pelas demais disposições legais que lhe forem aplicáveis.

Art. 2º - A ANGÁ é pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, de caráter beneficente e sem fins lucrativos, com duração indeterminada, tendo sede e foro em Uberlândia - Estado de Minas Gerais.

Art. 3º - São os fins da ANGÁ:

- Desenvolver projetos socioambientais e culturais que visem a proteção do meio ambiente;
- Desenvolver projetos e ações que visem a preservação, e a restauração dos ecossistemas, com



Melyanna O. Duarte

[Handwritten signatures and initials]

c) Desenvolver projetos de Educação Ambiental, Bem-Estar Animal, como também estimular a pesquisa científica e projetos extensionistas;

Propor e acompanhar políticas públicas voltadas às questões socioambientais;

RTD & P.J. - Registro Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Certificado e dou-la que esta fotocopie está de acordo com o original arquivado neste Serviço.

27 JAN. 2003

Wlma M. Borges - Oficial
Wanda M. Fontes - Substituta
Paulo W. M. Borges - Substituto
Alexandra M. Fontes - Substituto
Crista M. A. Aguiar - Escr. Aut.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME Nº 2104330

e) Participar de conselhos e comitês vinculados a organismos governamentais e não governamentais, de redes nacionais e internacionais e contribuir para o fortalecimento destes;

f) Celebrar convênios, assessorar e prestar serviços de consultoria em planejamento, avaliação e execução de projetos socioambientais a organizações públicas e privadas;

g) Proteger e conservar a qualidade e sustentabilidade dos recursos hídricos;

h) Identificar, incentivar e participar na criação, implantação e gestão de áreas protegidas.

i) Apoiar movimentos sociais, culturais e artísticos que se identifiquem com os objetivos da Instituição.

Art. 4º - Para consecução de seus fins, a ANGÁ se propõe a:

a) Promover e executar projetos, programas e planos de ação;

b) Prestar serviços de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público e privado que atuam em áreas afins;

c) Promover parcerias, convênios e contratos com instituições governamentais e não governamentais, nacionais e internacionais;

d) Manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos às suas atividades.

Parágrafo único - A ANGÁ, em todas as suas atividades, programas e projetos, zelar pela observação aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e eficiência, com propósito de manter sua total e absoluta independência.

Art. 5º - A ANGÁ não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo socioambiental, dentro do território nacional.

Art. 6º - No desenvolvimento de suas atividades a ANGÁ realizará a prestação de serviços sem qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

Art. 7º - A ANGÁ terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

RTD & P.J. - Registro Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Certificado e dou-la que esta fotocopie está de acordo com o original arquivado neste Serviço.

27 JAN. 2003

Wlma M. Borges - Oficial
Wanda M. Fontes - Substituta
Paulo W. M. Borges - Substituto
Alexandra M. Fontes - Substituto
Crista M. A. Aguiar - Escr. Aut.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME Nº 2104330

CAPÍTULO II
Dos Associados

Seção I
Do Quadro Social

Art. 8º - Serão admitidos como sócios todas as pessoas físicas no gozo de seus direitos civis.

Parágrafo Único - Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da ANGÁ.

Art. 9º - O quadro social da ANGÁ é constituído pelas seguintes categorias de sócios:

a. **Sócios Fundadores** - serão aqueles que assinaram a ata de constituição da ANGÁ até trinta dias após a realização da Assembléia;

b. **Sócios Efetivos** - são aqueles que contribuem mensalmente com a ANGÁ, sendo o valor proposto anualmente pela Diretoria e aprovado em Assembléia Geral;

c. **Sócios Contribuintes** - São aqueles que contribuem financeiramente ou prestam serviços de natureza permanente ou esporádica no desenvolvimento dos objetivos da ANGÁ;

d. **Sócios Beneméritos** - São personalidades nacionais ou estrangeiras que tenham prestado relevantes serviços ou contribuíram de qualquer forma para o engrandecimento

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME Nº 2104330

Seção II
Da Admissão de Sócios

Art. 10 - Para admissão o associado, deverá preencher ficha de inscrição própria da ANGÁ fornecendo dados para seu devido cadastro e aguardar a avaliação de suas informações e aprovação de sua filiação pela maioria dos membros da Diretoria.

RTD & P.J. - Registro Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Certificado e dou-la que esta fotocopie está de acordo com o original arquivado neste Serviço.

27 JAN. 2003

Wlma M. Borges - Oficial
Wanda M. Fontes - Substituta
Paulo W. M. Borges - Substituto
Alexandra M. Fontes - Substituto
Crista M. A. Aguiar - Escr. Aut.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME Nº 2104330

Seção III
Das Obrigações dos Sócios

Art. 11 - São obrigações dos associados da ANGÁ:

a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais;

b) Acatar as decisões da Diretoria, assim como as incumbências que lhes forem atribuídas, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos, representações em reuniões, audiências públicas e demais atividades desta natureza;

c) Zelar pelo nome e pelos bens da instituição;

d) Prestigiar e defender a entidade, lutando pelo seu engrandecimento;

e) Apoiar, divulgar, propor e participar de eventos, programas e propostas de cunho socioambiental;

f) Trabalhar em prol dos objetivos da ANGÁ conforme a ética ecológica;

g) Efetuar o pagamento da contribuição mensal a ser aprovada pela Assembléia Geral, quando for o caso;

h) Exercer criteriosamente as atribuições inerentes a cargo que lhe seja confiado ou às responsabilidades para as quais seja designado;

i) Observar e fazer cumprir as decisões da Assembléia Geral;

j) Participar das Assembléias Gerais convocadas.

Parágrafo primeiro - Além dos deveres apontados neste artigo, é dever de todo associado contribuir voluntariamente, de forma não-remunerada de acordo com a disponibilidade individual, para o desenvolvimento dos trabalhos da entidade, mediante participação em comissões ou realizações de tarefas específicas.

Parágrafo segundo - Em toda matéria que afete as finanças e o patrimônio da ANGÁ, seus dirigentes estatutários, bem como todos os sócios, estão obrigados a comunicar, à instância hierarquicamente superior e aos seus próprios pares, a existência ou a possibilidade de conflito entre seus interesses e os da entidade, por exemplo, o favorecimento na escolha de instituições parceiras, públicas e/ou privadas, que tenham ligações diretas com membros da ANGÁ.

RTD & P.J. - Registro Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Certificado e dou-la que esta fotocopie está de acordo com o original arquivado neste Serviço.

27 JAN. 2003

Wlma M. Borges - Oficial
Wanda M. Fontes - Substituta
Paulo W. M. Borges - Substituto
Alexandra M. Fontes - Substituto
Crista M. A. Aguiar - Escr. Aut.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME Nº 2104330

Seção IV
Dos Direitos dos Sócios

Art. 12 - São direitos assegurados aos Sócios:

a) Participar das Assembléias Gerais, discutir, votar e ser votado para os cargos eletivos;

b) Apresentar candidatos ou chapa à eleição dos Órgãos da ANGÁ;

c) Requerer convocação de Assembléia Geral Extraordinária, justificando convenientemente o pedido e com a adesão de pelo menos 1/3 (um terço) dos associados em dia com as suas obrigações estatutárias;

d) Oferecer sugestões para aperfeiçoar o funcionamento da organização;

e) Indicar novos membros;

f) Frequentar a sede da organização e tomar conhecimento dos projetos e dos trabalhos em desenvolvimento;

g) Deixar voluntariamente o quadro da ANGÁ a qualquer tempo, através de requerimento escrito e dirigido à Diretoria que deverá tomar conhecimento e homologar o pedido.

Parágrafo primeiro - Para gozar do direito de voto e ser eleito a cargo representativo da Instituição o associado deverá:

a) Ter pelo menos um ano de filiação;

b) Estar em dia com as contribuições mensais e demais obrigações estatutárias;

- a) Participar das assembleias gerais com todas as suas faltas devidamente justificadas, sendo máxima de três consecutivas ou alternadas no ano vigente;
- c) Ser maior de 18 anos.

Parágrafo segundo - Os associados com direito a voto e ser votado são os Fundadores e Efetivos.

Seção V
Das Penalidades Aplicáveis aos Sócios

RTD & P.J. - Registro Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Urubitinga - MG. Certificado e dou fe que esta fotocópia está de acordo com o original arquivado neste Serviço.

21 JAN 2025

Estatuto Social ANGÁ - Associação para a Gestão Socioambiental do Triângulo Mineiro

Wilma M. Borges - Oficial
Wanda M. Fontes - Substituta
Paulo W. M. Borges - Substituto
Alexandre M. Fontes - Substituto
Cintia M. A. Aguiar - Escr. Aut.

Art. 16 - A Assembleia Geral, órgão soberano da ANGÁ, será constituída por todos os associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Parágrafo primeiro - A Assembleia Geral será realizada, ordinariamente a cada ano com o objetivo de aprovar as contas da Diretoria e a cada 03 (três) anos para eleger a Diretoria e Conselho Fiscal.

Parágrafo segundo - A Assembleia Geral se realizará, extraordinariamente, quando justificada sua convocação, ou por requerimento de 1/3 (um terço) dos associados quites com suas obrigações sociais.

Parágrafo terceiro - Não se admite voto por procuração.

Art. 17 - A convocação da Assembleia Geral se fará por meio de edital publicado na imprensa local ou por notificação aos associados com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo primeiro - No edital de convocação da Assembleia Geral deverá constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

RTD & P.J. - Registro Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Urubitinga - MG. Certificado e dou fe que esta fotocópia está de acordo com o original arquivado neste Serviço.

21 JAN 2025

Estatuto Social ANGÁ - Associação para a Gestão Socioambiental do Triângulo Mineiro

Wilma M. Borges - Oficial
Wanda M. Fontes - Substituta
Paulo W. M. Borges - Substituto
Alexandre M. Fontes - Substituto
Cintia M. A. Aguiar - Escr. Aut.

Art. 13 - Infringindo o presente Estatuto, ou cometendo atos ilícitos ou qualquer atitude que prejudique a Sociedade ou que venham a provocar a desarmonia de seu funcionamento ou impliquem em desabono, descrédito de seus membros ou da instituição, estarão, os sócios, nesta condição, sujeitos às seguintes penalidades:

- 1 - Advertência;
- 2 - Suspensão;
- 3 - Exclusão.

Parágrafo primeiro - A decisão e causa de penalidades serão comunicadas em carta devidamente protocolada junto aos associados penalizados ou, quando não for possível colher o protocolo, adquirir assinatura de duas testemunhas que não sejam membros da Diretoria e tenham vínculo com aqueles.

Parágrafo segundo - A advertência será aplicada pelo Presidente da ANGÁ, mediante aprovação da Diretoria, em caráter reservado, para punir faltas leves.

Parágrafo terceiro - A suspensão será aplicada pelo Presidente da ANGÁ, após aprovação da Diretoria, para punir faltas graves.

Parágrafo quarto - A exclusão será deliberada e aplicada pela assembleia geral, especialmente convocada para esse fim, após votação da maioria absoluta dos presentes, para punir faltas graves.

Art. 14 - Fica assegurado pleno direito de defesa a todos os sócios quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação, para a Assembleia Geral.

CAPÍTULO III
Da Organização e Funcionamento da ANGÁ

Seção I
Da Organização

RTD & P.J. - Registro Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Urubitinga - MG. Certificado e dou fe que esta fotocópia está de acordo com o original arquivado neste Serviço.

21 JAN 2025

Estatuto Social ANGÁ - Associação para a Gestão Socioambiental do Triângulo Mineiro

Wilma M. Borges - Oficial
Wanda M. Fontes - Substituta
Paulo W. M. Borges - Substituto
Alexandre M. Fontes - Substituto
Cintia M. A. Aguiar - Escr. Aut.

Art. 15 - São órgãos da ANGÁ:

- 1. Assembleia Geral;
- 2. Diretoria;
- 3. Conselho Fiscal;
- 4. Conselho Consultivo.

Parágrafo único - O exercício das funções de membro dos órgãos indicados neste artigo, não podem ser remuneradas a qualquer título, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações, ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios, a dirigentes, conselheiros, sócios ou equivalentes, sob qualquer denominação, forma ou pretexto.

Seção II
Da Assembleia Geral

Parágrafo segundo - A Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria simples dos sócios, e, em segunda, com qualquer número, não sendo inferior a um terço, meia hora depois, devendo ambas constar dos editais de convocação.

Art. 18 - À Assembleia Geral compete:

- a) Reformar o Estatuto;
- b) Resolver sobre a fusão, transformação e dissolução da ANGÁ;
- c) Eleger os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- d) Aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva.
- e) Verificar a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- f) Aprovar o regimento interno.

Seção III
Da Diretoria e suas atribuições

Art. 19 - A Diretoria da ANGÁ - Associação para a Gestão Socioambiental do Triângulo Mineiro será composta de, no mínimo:

- 1) Presidente;
- 2) Vice-Presidente;
- 3) Primeiro e Segundo Secretários;
- 4) Primeiro e Segundo Tesoureiros.

Parágrafo primeiro - A Diretoria será cíclica em Assembleia Geral Ordinária, a cada 3 (três) anos, convocada especialmente para este fim.

Parágrafo segundo - O mandato dos membros da Diretoria será de 3 (três) anos, podendo, excepcionalmente, prorrogar-se até a posse de seus sucessores, permitindo-se uma reeleição.

Parágrafo terceiro - A Diretoria não será remunerada ou receberá concessão de vantagens ou benefícios de qualquer natureza.

RTD & P.J. - Registro Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Urubitinga - MG. Certificado e dou fe que esta fotocópia está de acordo com o original arquivado neste Serviço.

21 JAN 2025

Estatuto Social ANGÁ - Associação para a Gestão Socioambiental do Triângulo Mineiro

Wilma M. Borges - Oficial
Wanda M. Fontes - Substituta
Paulo W. M. Borges - Substituto
Alexandre M. Fontes - Substituto
Cintia M. A. Aguiar - Escr. Aut.

Seção III
Da Diretoria e suas atribuições

Art. 20 - Compete à Diretoria:

- a) Promover a realização dos fins da ANGÁ;
- b) Elaborar o Regimento Interno;
- c) Aprovar a admissão de sócios;
- d) Indicar os membros do Conselho Consultivo;
- e) Elaborar e submeter ao Conselho Consultivo o plano anual de atividades da ANGÁ, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- f) Submeter suas contas ao exame do Conselho Fiscal, encaminhando-as posteriormente ao Conselho Consultivo para parecer, remetendo-as, a seguir, à Assembleia Geral;
- g) Submeter ao Conselho Consultivo o relatório de suas atividades e a situação financeira da ANGÁ, em cada exercício;
- h) Criar e prover cargos necessários aos serviços técnicos e administrativos;
- i) Promover campanhas de levantamento de fundos;

j) Convocar a Assembléa Geral e reuniões do Conselho Consultivo;
 k) Respeitar e fazer respeitar o presente Estatuto.

Parágrafo único - A Diretoria, somente poderá fazer doações, após comunicado o Conselho Consultivo, desde que seja para o engrandecimento da ANGÁ;

Art. 21 - Compete ao Presidente:

- Coordenar as atividades da Diretoria e presidir as reuniões, exercendo o voto de desempate e participar das reuniões do Conselho Consultivo;
- Convocar a Assembléa Geral, Conselho Consultivo, o Conselho Fiscal e a Diretoria para as respectivas reuniões;
- Representar a ANGÁ, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele;
- Assinar cheques e ordens de pagamento, conjuntamente com o Tesoureiro ou com o seu substituto estatutário, no exercício do cargo;

RTD & P.J. - Registro Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Livro 011 - Certidão e cópia em que este fotocópia está de acordo com o original arquivado neste Serviço.
 Estatuto Social ANGÁ - Associação para a Gestão Socioambiental do Triângulo Mineiro
 21 JAN 2025
 Wilma M. Borges - Oficial
 Wanda M. Fontes - Substituta
 Paulo W. M. Borges - Substituto
 Alexandro M. Fontes - Substituto
 Cintia M. A. Aguiar - Esor. Aux.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 MICROFILME Nº 2104330

e) Cumprir e fazer cumprir as prescrições deste Estatuto, bem como as diretrizes estabelecidas no Regimento Interno.

Parágrafo único - O Presidente será substituído, em suas faltas e impedimentos, pelo Vice-Presidente.

Art. 22 - Compete ao Vice-Presidente:

- Substituir o presidente em suas licenças e impedimentos;
- Exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Parágrafo único - Em caso de renúncia, destituição ou morte do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato.

Art. 23 - Compete ao Primeiro Secretário:

- Superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e dos demais serviços gerais;
- Secretariar as reuniões da Diretoria e as do Conselho Consultivo, redigindo suas atas em livro próprio.

Parágrafo único - Compete ao Segundo Secretário:

- Substituir o Primeiro Secretário nas suas faltas, licenças e impedimentos;
- Exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Art. 24 - Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da ANGÁ;
- Assinar cheques e/ou ordens de pagamento, conjuntamente com o Presidente, ou com seu substituto estatutário;
- Promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria;
- Fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria;
- Mantê-lo em dia a escrituração da receita e da despesa;

RTD & P.J. - Registro Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Livro 011 - Certidão e cópia em que este fotocópia está de acordo com o original arquivado neste Serviço.
 Estatuto Social ANGÁ - Associação para a Gestão Socioambiental do Triângulo Mineiro
 21 JAN 2025
 Wilma M. Borges - Oficial
 Wanda M. Fontes - Substituta
 Paulo W. M. Borges - Substituto
 Alexandro M. Fontes - Substituto
 Cintia M. A. Aguiar - Esor. Aux.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 MICROFILME Nº 2104330

f) Apresentar à Diretoria os balançotes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas;

Parágrafo Único - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- Exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

Seção IV
Do Conselho Consultivo

Art. 25 - O Conselho Consultivo será constituído por até 9 membros, indicados pela Diretoria dentre pessoas da comunidade que possuam conhecimento na área para a qual foram indicados.

Parágrafo primeiro - O mandato dos membros do Conselho Consultivo será de 3 anos, permitindo-se a recondução ao cargo e terá seu tempo inicial e final idêntico ao da Diretoria.

Parágrafo segundo - No caso de ocorrer vaga ou impedimento dos membros do Conselho Consultivo, o preenchimento será feito conforme critérios da Diretoria.

Parágrafo terceiro - O Conselho Consultivo reunir-se-á ordinariamente nos prazos que fixar o Regimento Interno, e extraordinariamente mediante convocação da Diretoria, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.

Parágrafo quarto - As decisões do Conselho Consultivo serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, da terça parte dos seus membros e terá cumho orientador junto aos Órgãos da ANGÁ.

Art. 26 - Compete ao Conselho Consultivo:

- Emitir parecer, para encaminhamento à Assembléa Geral, sobre vários aspectos que se relacionarem à área de atuação da ANGÁ;

RTD & P.J. - Registro Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Livro 011 - Certidão e cópia em que este fotocópia está de acordo com o original arquivado neste Serviço.
 Estatuto Social ANGÁ - Associação para a Gestão Socioambiental do Triângulo Mineiro
 21 JAN 2025
 Wilma M. Borges - Oficial
 Wanda M. Fontes - Substituta
 Paulo W. M. Borges - Substituto
 Alexandro M. Fontes - Substituto
 Cintia M. A. Aguiar - Esor. Aux.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 MICROFILME Nº 2104330

- Emitir parecer sobre o plano anual de atividades da ANGÁ, seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- Responder às consultas feitas pela Diretoria;
- Deliberar, em conjunto com a Diretoria, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

Seção V
Do Conselho Fiscal

Art. 27 - O Conselho Fiscal, eleito pela Assembléa Geral Ordinária, dentre associados quites com suas obrigações financeiras, compõem-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com mandato de 3 (três) anos, permitindo-se a reeleição.

Parágrafo único - Compete ao Conselho Fiscal reunir-se no mínimo uma vez por ano, para examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria da ANGÁ.

Art. 28 - O Conselho Fiscal deliberará com a presença de seus membros titulares, convocando seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento do respectivo titular.

CAPÍTULO IV
Das Recitas e do Patrimônio

Art. 29 - As receitas e patrimônio serão constituídos por:

- Contribuições de associados e de terceiros, bem como por legados, subvenções, doações e quaisquer outros proventos e auxílios provenientes de eventos e promoções, pelos bens móveis, imóveis, veículos, propriedade intelectual, semoventes, ações e títulos que a ANGÁ possui e vier adquirir;

RTD & P.J. - Registro Títulos e Documentos e Registro Civil das Pessoas Jurídicas - Livro 011 - Certidão e cópia em que este fotocópia está de acordo com o original arquivado neste Serviço.
 Estatuto Social ANGÁ - Associação para a Gestão Socioambiental do Triângulo Mineiro
 21 JAN 2025
 Wilma M. Borges - Oficial
 Wanda M. Fontes - Substituta
 Paulo W. M. Borges - Substituto
 Alexandro M. Fontes - Substituto
 Cintia M. A. Aguiar - Esor. Aux.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 MICROFILME Nº 2104330

- Recursos provenientes de multas na área ambiental, compensações e de leis específicas, destinados por órgãos públicos e privados;
- Termos de Parceria, Convênios e Contratos firmados com o poder público, empresas e agências, nacionais e internacionais, para financiamento de projetos;
- Comercialização de materiais e bens gerados pela ANGÁ.

Parágrafo primeiro - Todos os recursos adquiridos nas formas do Art. 29 serão aplicados para realização dos objetivos da instituição, e caso ocorra superávit operacional em um determinado exercício, esse será automaticamente agregado aos recursos do exercício imediatamente posterior, não possibilitando assim, distribuição de lucros entre quaisquer integrantes da instituição.

Parágrafo segundo - As receitas e o patrimônio social serão aplicados exclusivamente no país e no desenvolvimento dos fins socioambientais, sendo que, em caso de dissolução da ANGÁ, conforme decisão da respectiva Assembléa Geral, reverterão em benefício de entidades congêneres devidamente inscritas no Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS.

Parágrafo terceiro - As contribuições mensais serão estabelecidas mediante orçamento a ser elaborado pela Diretoria e aprovado pela Assembléa Geral.

Parágrafo quarto - Competirá à Diretoria estabelecer a forma de cobrança e local de pagamento das contribuições mensais.

Art. 30 - Os registros contábeis da ANGÁ obedecerão às normas fundamentais da contabilidade e princípios geralmente aceitos e são responsabilidade ordinária de contador ou contabilista credenciado junto ao Conselho Regional de Contabilidade do estado onde tem sede essa associação, compreendendo-lhe zelar pela transparência e utilidade gerencial dos relatórios produzidos.

CAPÍTULO V
Das Eleições



Art. 31 - De três em três anos, serão eleitos pela Assembléia Geral Ordinária os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, sendo o Conselho Consultivo indicado pela nova Diretoria.

ESTADO SOCIAL ANGÁ – Associação para a Gestão Socioambiental do Triângulo Mineiro

21 JAN 2025

Wânia M. Borges - Oficial
Wanda M. Farias - Substitua
Paula W. M. Borges - Substitua
Alexandre M. Fortes - Substitua
Cintia M. A. Aguiar - Escr. Aut.

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME Nº 2104330

Parágrafo primeiro - A eleição será realizada por votação secreta, sendo permitida por aclamação, quando se tratar de chapa única.

Parágrafo segundo - O registro de chapas e os demais trabalhos da eleição serão regulados pelo Regimento Interno da ANGÁ.

CAPÍTULO VI
Disposições Gerais

Art. 32 - Toda proposta para alteração do presente Estatuto só poderá ser apresentada em Assembléia Geral Extraordinária convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias de antecedência.

Art. 33 - A extinção, fusão ou transformação da ANGÁ somente poderá ser determinada por deliberação de 2 (duas) Assembléias Extraordinárias sucessivas, realizadas com intervalo de 90 (noventa) dias, que se instalarão com a presença de no mínimo dois terços dos sócios em dia com as obrigações sociais.

Art. 34 - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos em reunião conjunta da Diretoria e Conselho Consultivo.

Art. 35 - O presente Estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária, e respectivo registro, devendo a Diretoria providenciar a divulgação.

Uberlândia (MG), 12 de 01 de 2025.

Presidente ANGÁ: *[Assinatura]*
Vice-Presidente ANGÁ: *[Assinatura]*

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
MICROFILME Nº 2104330

Primeiro Secretário ANGÁ: *[Assinatura]*
Segundo Secretário ANGÁ: *[Assinatura]*

Primeiro Tesoureiro ANGÁ: *[Assinatura]*
Segundo Tesoureiro ANGÁ: *[Assinatura]*

Advogado: *[Assinatura]*
OAB: 72918 OAB/MG

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Av. João Pinheiro, 411 - Fone/Fax (34) 3114-2250
CNPJ: 08.000.001/80
Processado e Registrado em: 21/01/2025
Sub nº Ordem: 2104330
Inscrição em: 21 JAN 2025

SAÚDE

AVISO DE EDITAL

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - 007/2025

Aviso de Edital do Pregão Eletrônico nº: 007/2025 – RP nº 004/2025 - Processo nº 016/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (IMPLANTE SUBDÉRMICO LIBERADOR DE ETONOGESTREL 68 MG, TIPO IMPLANON), PARA FORNECIMENTO ÀS MULHERES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE E QUE SE ENCAIXAM NOS CRITÉRIOS DE INDICAÇÃO DO MEDICAMENTO NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI-MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Data da Sessão de Disputa de Preços: Dia 31/03/2025 às 09:00 horas. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital completo encontra-se disponível nos sites: https://araguari.mg.gov.br/licitações-portal e www.licitanet.com.br. Araguari-MG, 11 de fevereiro de 2025.

FAEC

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica e do Departamento de licitações de fls. Retro, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº 008/2025, modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA DUPLA “DIEGO & VICTOR HUGO”, ARTISTAS CONSAGRADOS PELA OPINIÃO PÚBLICA E CRÍTICA ESPECIALIZADA, POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW) NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, NO DIA 12 DE ABRIL DE 2025, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DA ACFÉAGRO 2025, ESPECIALMENTE DENTRO DA PROGRAMAÇÃO DA EXPO ARAGUARI, EDIÇÃO 2025, HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO nº 008/2025, modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2025, com fundamento no inciso IV do artigo 71 da lei nº 14.133/2021, com modificações posteriores, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor da empresa: DVH PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ: 28.492.798/0001-55, Valor Global: R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais). FUNDAMENTAÇÃO: Contratação Direta através de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Artigo 74, Inciso II, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato. Araguari, 12 de março de 2025. Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, Presidente – WEDERSON DONIZETTI PRADO MACHADO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando parecer da Assessoria Jurídica do Departamento de licitações e Contratos de fls. Retro, DECLARO que foram atendidas no PROCESSO LICITATÓRIO nº 014/2025, modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DA CANTORA MÔNICA COSTA, ARTISTA CONSAGRADA REGIONALMENTE PELA OPINIÃO PÚBLICA, POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO, PARA A REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA (SHOW), NO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG, NO DIA 12 DE MARÇO DE 2025, EM ALUSÃO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER, HOMOLOGO o PROCESSO LICITATÓRIO nº 014/2025, modalidade INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2025, com fundamento no inciso IV do artigo 71 da lei nº 14.133/2021, com modificações posteriores, ADJUDICANDO o objeto licitado em favor da empresa: ROLÊ ASSESSÓRIA E ENTRETENIMENTO, CNPJ: 38.158.080/0001 80, Valor Global Estimado: R\$ 5.500,00 (Cinco mil e quinhentos reais), FUNDAMENTAÇÃO: Contratação Direta através de Inexigibilidade de Licitação com fundamento no Artigo 74, Inciso I, da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. Publique-se na forma da Lei. Após, ao Departamento de Licitações e Contratos para a formalização do Contrato. Araguari, 12 de março de 2025. Fundação Aragarina de Educação e Cultura – FAEC, Presidente – Wederson Donizetti Prado Machado.

